

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS** entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 14.567.169/0001-32, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Back**, através da Secretaria de Assistência, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Suporte fixo para televisor 42 polegadas que será utilizado na secretaria de Assistência Social de Vidal Ramos.

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do art. 75, inciso IV alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que tenha por objeto:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1. OBJETIVO

Foram adquiridos novas mobílias para a recepção da secretaria de assistência social e do CRAS necessitando assim de suportes para a instalação das televisões.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Justifica-se a contratação da empresa, pois foram realizados três orçamentos e o da empresa mencionada logo abaixo foi o de menor valor, e os preços estão de acordo com o praticado no comércio.

3. CONTRATADA:

COMERCIO DE MÓVEIS BARNI LTDA ME, AVENIDA JORGE LACERDA, 882, CENTRO, VIDAL RAMOS/SC, CEP: 88,443-000, CNPJ: 02.515.579/0001-50

4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A entrega será imediata após autorização. A fiscalização ficará a critério da servidora municipal

Leticia de Souza .

5. DO VALOR E PAGAMENTO

A contratação será no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Suporte fixo TV 42”	Und	01	29,00	58,00
TOTAL				58,00	

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de cartão do CNPJ e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Vidal Ramos, 29 de fevereiro de 2024

NELSON BACK
Prefeito Municipal